



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

**RESOLUÇÃO N.º 361/2014**

**EMENTA:** Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Especialização em Educação e Relações Raciais.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.025142/13-13,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Especialização em Educação e Relações Raciais**, integrante da Faculdade de Educação.

**Art. 2º** - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor

(anexo da Resolução CEP nº 361/2014)

**REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E  
RELAÇÕES RACIAIS  
SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O curso de especialização Educação e Relações Raciais destina-se à formação continuada de profissionais da educação básica em atendimento aos pressupostos das teorias pedagógicas e de currículo contemporâneas, denominadas progressistas, que dão ênfase a uma educação para a diversidade humana, destacando-se neste projeto, as particularidades da população negra em educação. O presente projeto está em consonância também com os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que alterada pela Lei 10,645/03 determina em seu artigo 26ª, a incorporação nos currículos do ensino fundamental e médio a história e cultura afro-brasileira e indígena.

Art. 2º Objetivos do curso:

-- Objetivo Geral:

Contribuir para ampliar a implementação da educação das relações étnico-raciais prevista no artigo 26 A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, por meio da formação continuada de profissionais em exercício na Escola Básica.

-- Objetivos Específicos:

Formar quadros de profissionais da educação com a necessária competência intelectual e comprometimento político para reduzir a discriminação racial no sistema de ensino e no contexto social mais amplo.

Oferecer a profissionais da educação em exercício na Escola Básica oportunidade de: adquirir conhecimentos específicos sobre a história e cultura afro-brasileira e africana e sobre as teorias e práticas pedagógicas que fundamentam uma educação anti-racista.

Compreender e interferir na situação da população negra no sistema de ensino por meio da resignificação da sua prática pedagógica, com vistas à equidade racial. Possibilitar a extensão de uma ação pedagógica transformadora, a situações em que fatores não raciais são também determinantes de outros tipos de discriminação.

## **TÍTULO II**

### **DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA**

Art. 3º O curso Educação e Relações Raciais foi planejado em consonância com os dispositivos acadêmicos e legais que orientam a educação para as relações raciais, com ênfase na educação da população negra, combinando a carga horária à distância com os encontros presenciais, sendo considerados:

- a) os conteúdos e a metodologia a serem assimilados pelos cursistas, a fim de garantir-lhes a competência técnica e o compromisso político para atuar na promoção da igualdade racial em educação;
- b) a importância da unidade teoria prática como propósito de promover a igualdade racial em educação;
- c) a necessidade de recuperar o espaço das teorias pedagógicas e de currículo, da didática e do planejamento escolar e do ensino na formação docente como pré condição para a transformação das relações raciais em educação enquanto processo e enquanto resultado;
- d) a qualificação em relações raciais de todo o quadro de pessoal que atua na parte administrativo pedagógica e o seu comprometimento com a promoção da igualdade racial.
- e) O cuidadoso acompanhamento dos tutores de parte da coordenação e dos professores responsáveis pelos módulos.

## **TÍTULO III**

### **DA METODOLOGIA DE ENSINO APRENDIZAGEM**

#### **Capítulo I**

##### **Do Modelo**

Art. 4º O modelo pedagógico/didático leva em consideração que a educação contemporânea visa a equidade em geral e particularmente a equidade racial, a partir de uma pedagogia progressista que visa uma educação que promova o sucesso de todos os seus usuários, atentando para os valores que orientam uma educação para a diversidade humana.

#### **Capítulo II**

## **Do Material Didático**

Art. 5º -- O material do curso, organizado em módulos, será publicado em livro especialmente organizado para esta finalidade, no qual os textos e atividades de cada módulo serão publicados. O material didático será disponibilizado na plataforma MOODLE e no site do Penesb, como forma de disseminação dos conhecimentos produzidos para o curso, possibilitando a sua utilização em outros espaços.

## **Capítulo III**

### **Do Sistema de Tutoria**

Art. 6º A tutoria será apoiada nas mídias de comunicação (Plataforma, telefone, fax), sendo o profissional de fundamental importância que deverá atuar como mediador entre a coordenação do curso, supervisor de tutoria, professores formadores, docentes responsáveis pelos módulos e os cursistas, sendo de sua responsabilidade, assegurar uma autêntica aprendizagem.

Parágrafo 1º -- É da competência da tutoria tanto a orientação acadêmica, quanto a orientação não acadêmica,

Parágrafo 2º - O tutor é o profissional que se vincula de maneira mais próxima do aluno, presencialmente e à distância, tanto do ponto de vista dos conhecimentos acadêmicos, quanto do ponto de vista do comportamento do cursista perante o estudo, visando a sua permanência no curso e a preservação do respeito e do diálogo na interação entre os cursistas e de parte dos cursistas para com todos os outros profissionais que compõem o quadro de recursos humanos do curso.

Parágrafo 3º -- É tarefa da tutoria promover o trabalho colaborativo e cooperativo entre alunos, estimular o estudo em grupos e procurar motivar o aluno durante o curso para evitar a evasão do sistema.

Parágrafo 4º - É tarefa da tutoria presencial e à distância, organizar, participar e avaliar, em estreita articulação com o Penesb e com os respectivos polos, os encontros presenciais que serão em um total de 8, podendo ocorrer nos seguintes espaços: na UFF, nos polos CEDERJ, nos polos de apoio presencial do sistema UAB ou em outras localidades com infra-estrutura para realização de atividade acadêmica compatível.

Parágrafo 5º -- Os cursistas contarão com o apoio permanente da tutoria à distância que orientará as discussões sobre o conteúdo de cada módulo, a realização das atividades e avaliação das mesmas nos prazos acordados com a coordenação do curso.

Parágrafo 6º -- Para cada módulo haverá um ou mais professores responsáveis que produzirão o respectivo texto básico e coordenarão a equipe de tutores durante o desenvolvimento do respectivo

módulo.

#### **TÍTULO IV**

#### **DA ESTRUTURA CURRICULAR**

Art. 7 – A estrutura curricular do curso de especialização Educação e Relações Raciais à distância, é uma das modalidades dos cursos de formação continuada ofertados pelo Penesb particularmente destinado a profissionais docentes em exercício na Educação Básica.

Art. 8 – O curso Educação e Relações Raciais será organizado em módulos didáticos.

Art. 9 -- Para cada 10(dez) horas projetadas do curso corresponderá a uma semana de atividade.

#### **TÍTULO V**

#### **DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

Art. 10 – O curso será composto dos seguintes módulos com suas respectivas cargas horárias:

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA
História da África I	30 horas
O Negro na História do Brasil I	25 horas
Teoria Social e Relações Raciais no Brasil Contemporâneo I	25 horas
O Negro na Literatura I	30 horas
Educação e Religiões de Matriz Africana I	20 horas
Raça, Currículo e Práxis Pedagógica I	50 horas
História da África II	30 horas
O Negro na História do Brasil II	20 horas
Teoria Social e Relações Raciais no Brasil Contemporâneo II	20 horas
O Negro na Literatura II	25horas
Educação e Religiões de Matriz Africana II	20 horas
Raça, Currículo e Práxis Pedagógica II	30 horas
Negritude e subjetividade	30 horas
Pesquisa Educacional e Relações Raciais	60 horas
Carga Horária Total	420 Horas

Art. 11 – Para cada carga horária projetada de cada módulo, é estimado que o cursista deve dedicar

um período correspondente a 25% em estudo individual ou em grupo.

## **TÍTULO VI**

### **DA DURAÇÃO DO CURSO E AVALIAÇÃO DOS MÓDULOS**

#### **Capítulo I**

##### **Da Duração do Curso**

Art. 12 – O curso terá a duração mínima de 4(quatro) meses e máxima de 5(cinco) meses para o estudo dos módulos, sendo reservado até 8(oito) semanas, ao final do curso, exclusivamente para o término da monografia do curso.

#### **Capítulo II**

##### **Da Avaliação das Disciplinas**

Art. 13 – A avaliação dos módulos do curso é parte integrante do processo de ensino e aprendizagem e pode variar em função das orientações contextuais dos professores responsáveis. Serão entretanto compostas de avaliações à distância e pelo menos uma avaliação presencial, de acordo com as normas gerais de avaliação da universidade.

Art. 14 – Todas as avaliações terão valor entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, sendo o cômputo final a média das avaliações realizadas em cada módulo.

Art. 15 – Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0(seis) por módulo e /ou atividade acadêmica e 7,0(sete) na média geral e, ainda, aprovação de seu trabalho final de curso, cuja nota mínima para aprovação é 7,0(sete).

## **TÍTULO VII**

### **DA ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA DO CURSO**

Art. 16 – A coordenação do curso de especialização Educação e Relações Raciais, será exercida por um coordenador e um vice-coordenador pertencentes ao quadro permanente da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense que tenha concluído pelo menos uma pesquisa em Educação e Relações Raciais.

Art. 17 – O curso contará com um colegiado próprio, dirigido pelo Coordenador do curso e

constituído pela totalidade dos professores do corpo docente do curso.

Art. 18 – O coordenador e o vice coordenador, pertencentes ao quadro de professores da Faculdade de Educação, serão escolhidos por meio de uma eleição ordinária, pelo prazo de quatro anos prorrogáveis por igual período. O colégio de eleitores será constituído por todos os professores do corpo docente do curso.

Art. 19 – Caberá ao coordenador do curso:

- a) coordenar as atividades didáticas do curso
- b) Elaborar a programação anual, obedecendo ao disposto nos calendários escolar e administrativo de atividades acadêmicas;
- c) encaminhar os dados necessários para elaboração do Edital de seleção
- d) decidir assuntos referentes e correlatos ao curso sempre que instalado por determinações superiores.

Art. 20 – O vice coordenador substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos.

## **TÍTULO VIII**

### **DA SELEÇÃO E ADMISSÃO AO CURSO**

#### **Capítulo I**

##### **Das Vagas**

Art. 21 – Poderão ser abertos, anualmente, um ou dois períodos de inscrição de candidatos, conforme possibilidade do curso, em datas determinadas pela coordenação do curso, de acordo com calendário escolar oficial da UFF a ser divulgado em edital.

Art. 22 – O nº de vagas por polo será determinada pelo colegiado, ouvido o diretor de cada polo.

#### **Capítulo II**

##### **Da documentação:**

Art. 23 – A documentação mínima para seleção será:

- a) Diploma de graduação;
- b) Curriculum vitae no formato lattes;
- c) Ficha de inscrição preenchida;
- d) Xerox da identidade e do CPF;

- e) Xerox do comprovante de residência;
- f) Carta informando as expectativas sobre o curso e justificativa para a escolha do curso.

### **Capítulo III**

#### **Dos critérios para seleção**

Art. 24 – a coordenação do curso nomeará banca examinadora composta por professores do corpo docente do curso que procederá a:

- a) Análise dos documentos exigidos;
- b) Estabelecimento das etapas da seleção e dos critérios de avaliação das respectivas fases de seleção.

### **TÍTULO IX**

#### **DA MATRÍCULA**

Art. 25 -- Para efetivação da matrícula os alunos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de matrícula (fornecido pela coordenação do curso)
- b) O aluno regularmente matriculado será automaticamente considerado inscrito em todas as disciplinas do período. Retrato  $\frac{3}{4}$ .
- c) Diploma de Graduação
- d) Documento de Identidade
- e) CPF

Art. 25 – O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

- a) tiver esgotado o prazo máximo para integralização curricular
- b) for reprovado em uma ou mais disciplinas, após ter a oportunidade de reposição de tarefas;
- c) não se inscrever no prazo determinado, nas disciplinas do período

### **TÍTULO X**



## **DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

Art. 26 – Não haverá trancamento de matrícula

## **TÍTULO XI DAS INSCRIÇÕES EM DISCIPLINAS**

Art. 27 – Os alunos regularmente matriculados serão considerados automaticamente inscritos em todas as disciplinas oferecidas em cada período.

Parágrafo único: Casos excepcionais serão analisados pelo colegiado do curso, mediante solicitação do aluno.

## **TÍTULO XII DA DISPENSA DE DISCIPLINA**

Art. 28 -- Mediante solicitação ao coordenador do curso e respeitado o prazo do calendário, ficará a critério do colegiado a aprovação ou não da dispensa de disciplina, condicionada a no máximo duas(duas) desde que ministrada por instituição credenciada.

## **TÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30 – casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado do curso.